**Parecer nº 15, de 2024.**

**Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.**

**Projeto de Lei Ordinária nº 101, de 2024**, "Autoriza o Poder Executivo a desafetar da condição de Utilidade Pública – UP e a doar áreas de propriedade municipal à União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP/PR, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades."

**Proponente:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador Edson Souza/MDB

**Parecer Favorável**

## I. DO RELATÓRIO

RECEBIDO EM: 06/5/24 às 15:08
DIRETORIA LEGISLATIVA

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 101, de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar da condição de Utilidade Pública – UP e a doar áreas de propriedade municipal à União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP/PR, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades.".

O Projeto apresentado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar da condição de Utilidade Pública – UP e realizar a doação dos imóveis: Loteamento Jaborá, quadra 0001, lotes 03UP e 04UP, bairro Interlagos, localizados, respectivamente, na Rua Poente do Sol, nº 1150 e nº 1190 à União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP/PR, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades.

De modo resumido, afirma a Mensagem de Lei:

" [...] O Projeto de Lei visa a doação de uma área à União por Moradia Popular do Estado do Paraná (UMP/PR) para a construção de 96 unidades habitacionais em Cascavel, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Esse projeto foi enquadrado na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), e visa atender à crescente demanda por moradia digna na cidade.

A implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FDS em Cascavel tem como objetivos promover a inclusão social, melhorar as condições de vida da população e atender a grupos vulneráveis,

como famílias de baixa renda, idosos e pessoas com deficiência. Além disso, está alinhado com políticas públicas habitacionais e pode fortalecer parcerias entre o setor público e privado, contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e a redução das desigualdades habitacionais na cidade. [ ...]

Por fim, estão anexos ao projeto: Mensagem de lei, apresentando o interesse e necessidade do Município na realização da doação, matrícula do imóvel, espelho de cadastro constando a avaliação do bem e mapa emitido pelo Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.

## II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

A Comissão de Viação e Obras Públicas, ao analisar o presente Projeto de Lei, reconhece a sua grande relevância para a comunidade de Cascavel, especialmente no que tange ao direito fundamental à moradia. A doação da área à União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP/PR para a construção de 96 unidades habitacionais representa um avanço significativo na oferta de moradias acessíveis para a população de baixa renda. O projeto está alinhado com os objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida, que busca atender a uma demanda crescente por habitação digna e acessível, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e promovendo a inclusão social.

Além disso, a implementação do projeto por meio do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) permitirá a melhoria das condições de vida da população, proporcionando habitações mais adequadas, seguras e confortáveis. Este investimento reflete um compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos de Cascavel, ao garantir o direito à moradia como base para o bem-estar e a dignidade humana.

Portanto, a Comissão entende que a execução deste projeto é de grande importância, pois contribui para o crescimento ordenado da cidade, atendendo tanto às necessidades habitacionais quanto aos objetivos de desenvolvimento urbano sustentável.

Por fim, após análise, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 101 de 2024.**

## III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 101, de 2024.**

**Cidão da Telepar**
Vereador/PODEMOS
Presidente

**Edson Souza**
Vereador/MDB
Secretário
**Relator do Projeto**

**Josué de Souza**
Vereador/MDB
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 6 de dezembro de 2024.